

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 19/6/2012

ITEM 59

Processo: TC-2.749/026/10

Prefeitura Municipal: Santo Expedito

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Carlos Alberto Florentino de Oliveira

Acompanha(m): TC-002749/126/10 mais 02 anexos.

Fiscalizada por: UR-05.

Fiscalização atual: UR-05 - DSF II.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Santo Expedito, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Presidente Prudente - UR 05 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 08/92 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 104/131 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Santo Expedito, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **27,22%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC n° 53/2006), **65,88%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e Reflexos:	47,99%;
Saúde:	16,06%;
Superávit Orçamentário:	2,68%.

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Acolho as recomendações propostas às fls. 138 as quais deverão ser endereçados por ofício.

É o meu voto.

São Paulo, 19 de junho de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS